LEI N.º 2.814/99

"Autoriza o Município de Coronel Fabriciano a conceder Subvenção Social ao SOCIAL FUTEBOL CLUBE e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Social Futebol Clube, para o custeio de despesas relativas à sua participação no Campeonato Mineiro da Primeira Divisão, versão 1999.

Art. 2º - O pagamento da verba de que trata o artigo anterior será feito a vista, no dia 15 de agosto de 1999.

Art. 3º - O SOCIAL FUTEBOL CLUBE deverá prestar contas 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos, devendo constar da mesma os recibos, notas fiscais e outros documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º - As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão custeadas através da dotação n.º 08.48.224.2.033-3231-00-048 de Subvenções Sociais, constante do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 07 de julho de 1999.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL